



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1481/2025, 8 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ CARLOS WOLFF, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte

Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal

Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária

Conta : 04522 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 00959 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONV. SECID/PARANACIDADE

Valor: R\$ 8.000.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00959 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTO NOVO VIDA NOVA - CONV. SECID/PARANACIDADE, no valor de R\$ 8.000.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 8 de agosto de 2025.


LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício